



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa vai ao encontro de antigas aspirações dos profissionais, cabeleireiros, manicures e pedicures.

A ausência de regulamentação profissional gera, muitas vezes, distorções e problemas sociais, trabalhistas e humanos.

Consideramos desnecessário enfatizar a valorosa contribuição dos profissionais de que trata nossa proposição. Cuidar da aparência, com o aperfeiçoamento e embelezamento físico, é imperativo da vida social contemporânea, influenciando decisivamente no desempenho e sucesso das pessoas.

Nossa iniciativa encontra respaldo constitucional, precisamente na parte final do inciso XIII, do art. 5º, assim escrito:

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIII – é livre de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.”

O Município de São Paulo será o primeiro dentre todos deste País no reconhecimento desta categoria profissional. Contamos com os nobres pares para tal.